

Deslocamentos invisíveis: Abandono de terras pela implantação de empreendimentos eólicos no agreste pernambucano¹

Jeíza das Chagas Saraiva – PPGA/UFPE

Palavras-chave: Usinas eólicas; Famílias rurais e Deslocamentos

A energia eólica surge no contexto do debate mundial sobre mudanças climáticas como uma alternativa dentre as matrizes energéticas renováveis que atenderia às necessidades ambientais e do desenvolvimento. Nos últimos anos temos acompanhado a inserção e o crescimento acelerado da fonte eólica na matriz elétrica brasileira. Um acúmulo de fatores como, condições climáticas favoráveis, investimentos públicos, incentivos fiscais e flexibilizações de leis ambientais, favoreceu o crescimento do setor eólico no país. Atualmente, o Brasil ocupa o 6º lugar entre os países produtores de energia eólica, atrás da China (1º), EUA (2º), Alemanha (3º), Índia (4º) e Espanha (5º) (ABEEÓLICA, 2022). Internamente, no ano de 2022 a energia eólica atingiu 13,4% de participação na matriz elétrica, representando a segunda maior fonte energética do país, atrás da fonte hidrelétrica que ocupa 54,1% da matriz elétrica (ABEEÓLICA, 2022). Dados da Abeeólica indicam que em 2019 havia 601 usinas instaladas no Brasil com mais de 7 mil aerogeradores em operação, distribuídos em 12 estados. Dados do boletim da Abeeólica de 2023 já somavam 1.063 usinas instaladas e mais de 11 mil aerogeradores em operação, números que seguem em crescimento.

Comumente relacionada a uma fonte limpa, de baixo impacto, sustentável e impulsionadora do desenvolvimento local e regional, com forte discurso de transformação econômica e social, alinhado à responsabilidade ambiental, esses empreendimentos surgem como salvacionistas das regiões e das populações onde se instalam. As propagandas de ofertas de empregos, renda fixa pelo arrendamento e melhorias de vida para a população local são aspectos frequentemente acionados por órgãos públicos, mídia e especialmente pelo setor eólico, que têm ajudado no convencimento da população e potencializado a expansão de projetos eólicos especialmente, na região Nordeste.

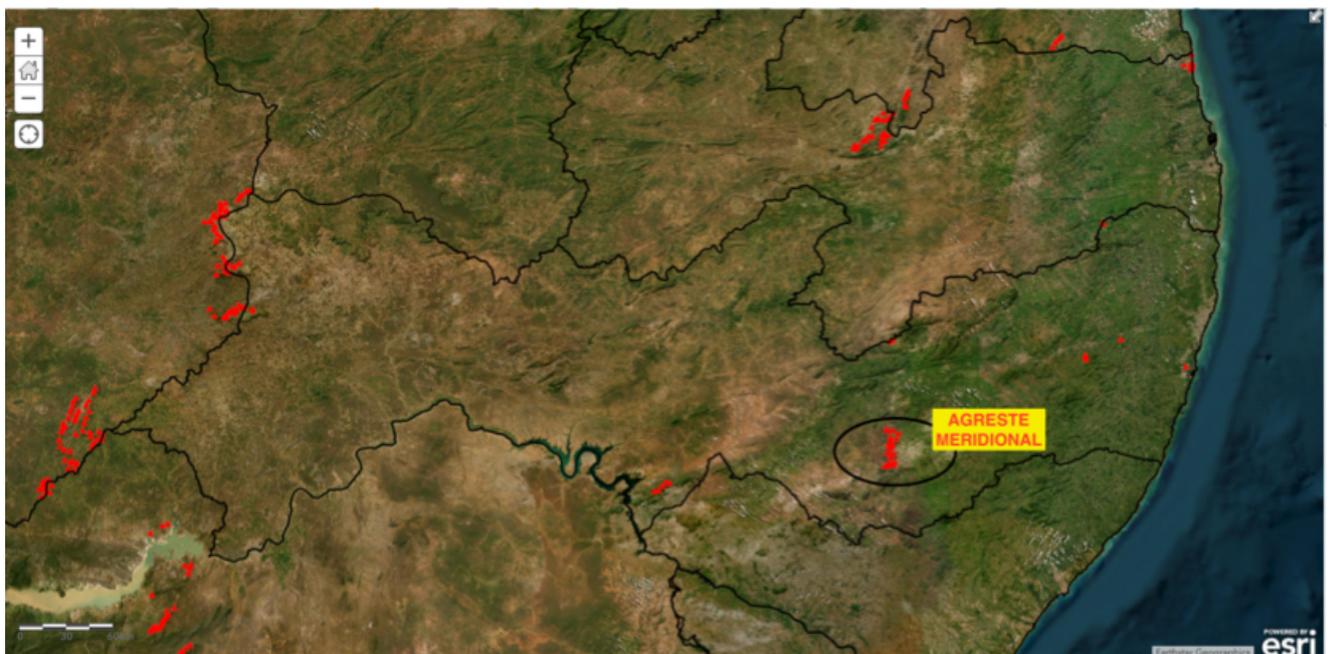
A Região Nordeste concentra quase 90% da capacidade eólica instalada no país (EPE, 2020) e representa geração de 90,3%, próxima ao total do sistema nacional

¹ Trabalho apresentado na 34ª Reunião Brasileira de Antropologia (2024)

(ABEEÓLICA, 2022). Em dados atualizados, os Estados brasileiro que mais produzem energia eólica são: (1º) Rio Grande no Norte; (2º) Bahia; (3º) Piauí; (4º) Ceará; (5º) Rio Grande do Sul; (6º) Pernambuco; (7º) Paraíba; (8º) Maranhão; (9º) Santa Catarina; (10º) Sergipe; (11º) Rio de Janeiro e (12º) Paraná. A geração de energia eólica é predominante nas regiões do Nordeste. Isso se deve a disponibilidade e qualidade dos ventos da Região, recurso principal requerido para a produção da energia eólica.

Em Pernambuco de acordo com o mapa de empreendimentos eólicos da Aneel atualizado em 2023, há 42 usinas eólicas em operação. De acordo com a distribuição por região no estado encontramos a seguinte configuração: 1 usina eólica na Região Metropolitana e 1 na Região da Mata Sul, 4 usinas eólicas na Região da Mata Norte; 3 usinas no Agreste, 21 complexos eólicos na Região do Agreste Meridional, 5 complexos híbridos (eólico e solar) na Região do Sertão de Itaparica e 7 complexos eólicos na Região do Sertão do Araripe. 4 usinas encontram-se em construção, 2 na Região da Mata Norte e 2 na Região do Sertão do Araripe e há a projeção de mais 12 usinas com construção não iniciada na região do Agreste Meridional (município de Buíque). Conforme podemos observar, os empreendimentos eólicos estão concentrados em áreas do interior do Estado, especialmente nas regiões do Agreste Meridional e Sertão. O mapa abaixo demonstra a concentração dos empreendimentos eólicos, identificados pelos pontos vermelhos, na Região do Agreste Meridional.

Distribuição de empreendimentos eólicos em Pernambuco



Fonte: ANEEL, 2023.

O *boom* da energia eólica no Estado aconteceu em 2014 com a chegada de grandes empreendimentos na região do Agreste Meridional. A imprensa local noticiou amplamente o primeiro e maior complexo eólico que chegava ao Estado pela empresa cearense Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A. que, financiada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDS, inaugurou após um ano do início da instalação o Complexo Eólico Ventos de Santa Brígida. Complexo composto por sete parques eólicos com 107 aerogeradores, interligados a 92 quilômetros de redes internas de média tensão, com operação iniciada em 2015 nas áreas rurais dos municípios de Caetés, Pedra e Parnarama, no Agreste Meridional pernambucano. Na mesma região, vizinho a este complexo, a mesma empresa iniciou ainda em 2014, a instalação do Complexo Eólico Ventos de São Clemente, composto por oito parques com 126 aerogeradores distribuídos nas áreas rurais dos municípios de Caetés, Pedra, Venturosa e Capoeiras, com operação iniciada em 2016, interligados a 45 quilômetros de linhas de transmissão que envolvem além de Caetés, mais 2 municípios, Garanhuns e São João, onde se encontra a Subestação. Encontra-se também na região o Complexo Eólico Serra das Vacas, composto por 75 aerogeradores, distribuídos na área rural do município de Paratama, de responsabilidade das empresas PEC Energia e Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF), que teve sua operação iniciada em 2015. Juntos, esses empreendimentos ocupam grandes extensões territoriais e formam o maior complexo eólico em operação no Estado.

O acesso aos ventos passa pelo acesso às terras

A tecnologia utilizada no Brasil para a geração da energia eólica tem sido “*onshore*” (em terra) na qual, as estruturas necessárias para a produção e transmissão da energia elétrica pelos ventos são fixadas nas terras das áreas indicadas ao projeto. De acordo com o Código Civil brasileiro² o direito de propriedade se dá também em altura e por esta razão, para acessar os ventos, primeiro as empresas precisam acessar as terras e para isso é necessário negociar com os proprietários e posseiros o direito ao uso e

² Art. 1.229. A propriedade do solo abrange a do espaço aéreo e subsolo correspondentes, em altura e profundidade úteis ao seu exercício, não podendo o proprietário opor-se a atividades que sejam realizadas por terceiros, a uma altura ou profundidade tais, que não tenha ele interesse legítimo em impedi-las. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm. Acessado em 04/03/2020.

ocupação das terras. Desse modo, entendemos que a negociação se caracteriza como o primeiro e principal contato da empresa com as pessoas do lugar.

O arrendamento das terras desempenha um papel central para o desenvolvimento de projetos eólicos. É o meio principal para que empreendimentos eólicos se instalem nas localidades e os acordos estabelecidos pelos arrendamentos o elemento legitimador dos efeitos sociais. Devido a grande extensão territorial que esses empreendimentos ocupam nas localidades, terminam por afetar de modo geral todos os habitantes locais. A negociação para o arrendamento cria uma diversidade de situações e resulta em efeitos sociais tanto para as famílias diretamente envolvidas, quanto para as vizinhas das propriedades arrendadas.

A negociação para o arrendamento das terras ocorre de forma bilateral, participam apenas a empresa, por meio dos seus representantes (equipe de negociadores, advogados e pessoas locais contratadas) e as famílias rurais detentoras dessas terras. Os contratos têm cláusulas de sigiloso, o que dificulta tanto a organização coletiva como a busca por orientações pelas famílias envolvidas. O que ocorre nessa negociação, como as informações são repassadas, como os consensos são criados, como os critérios financeiros e os acordos são estabelecidos, como são formulados os acordos e cláusulas contratuais, o que diz os contratos, quais são os desdobramentos em curto e longo prazo para as famílias rurais direta diretamente envolvidas, pelo próprio caráter sigiloso da negociação e contrato, são os aspectos menos conhecidos desses empreendimentos, tanto pela sociedade em geral quanto pelas pessoas dos locais onde se instalam. Nesse sentido, a partir da pesquisa de doutorado iniciada em 2019, buscamos compreender o processo negocial de arrendamento das terras junto às famílias rurais que participaram dessas negociações e arrendaram suas terras para empreendimentos eólicos e por meio das experiências relatadas pelas pessoas, identificar os efeitos sociais desses arrendamentos tanto para essas famílias como para as famílias que são vizinhas dessas terras arrendadas na região do Agreste Meridional.

Identificamos diversos problemas nesse processo negocial. Dentre eles destacamos a falta de assessoria e orientação jurídica para as famílias que pudesse ajudá-las adequadamente no entendimento do negócio proposto, na formulação das propostas financeiras ou na elaboração de um acordo mais justo e na compreensão jurídica das cláusulas. Sem as informações e/ou entendimentos adequados, as famílias terminam por assinar longos contratos que comprometem o controle, a autonomia do uso e ocupação das suas terras por gerações já que os contratos se estendem aos herdeiros e por meio dos

contratos, terminam por conceder às empresas tanto o controle dessas terras como de grandes extensões territoriais nessas localidades.

Os efeitos sociais desses arrendamentos também são diversos e incidem não só nas terras arrendadas como em terras vizinhas. Conforme relatos, as perturbações começaram a ser sentidas desde que os aerogeradores entraram em operação. A partir desse momento, as pessoas relatam que passaram a conviver com o barulho, efeitos de sombra e varrimento das terras, o que têm provocado alterações nos modos de vidas dessas populações rurais como um todo, seja para humanos ou não humanos. Dentre os problemas identificados quanto aos efeitos sociais desses empreendimentos destacamos o deslocamento compulsório das famílias de suas propriedades. Com grandes extensões de terras arrendadas para a instalação e operação dos aerogeradores, há o cercamento das terras pelos equipamentos tanto das famílias que arrendam quanto para aquelas que são vizinhas de terras arrendadas. Os deslocamentos têm ocorrido devido a própria dinâmica do empreendimento que requer em alguns casos, quando o equipamento é instalado próximo às moradias, o deslocamento das famílias da área ou devido ao problema com o barulho constante dos aerogeradores.

Pela falta de regulamentação em âmbito Federal e/ou Estadual da distância mínima³ entre os equipamentos e as moradias, nessa região os aerogeradores ficaram próximos às moradias e em alguns casos chegam a aproximadamente 150 metros de distância, praticamente no quintal das residências. As famílias que se encontram nessa

³ Dentre os países produtores de energia eólica no mundo, a China possui regulamentações específicas sobre a distância mínima entre aerogeradores e residências. Essa distância pode variar de acordo com a província ou município, mas geralmente está entre 300 a 500 metros de distanciamento. Nos EUA a distância mínima varia conforme regulamentações estaduais e locais. Algumas diretrizes incluem entre 150 a 450 metros. Em alguns estados ou condados chega a 750 metros. Na Alemanha a distância mínima também varia conforme regulamentos estaduais e municipais, algumas estabelecem de 700 a 1.000 metros de distância. Alguns estados adotaram uma regra “10H” que exige que a distância mínima entre um aerogerador e a residência mais próxima seja igual a dez vezes a altura total da turbina (do chão até a ponta da pá no ponto mais alto). Na Índia as diretrizes para a distância mínima não são rigidamente especificadas. Em algumas regiões a distância mínima recomendada é de 300 a 500 metros. Em muitas situações as distâncias são determinadas caso a caso, com base em avaliações de impacto ambiental e consultas com as comunidades locais. Na Espanha a regulamentação de distância mínima é estabelecida a nível regional, variando conforme as normas de cada comunidade autônoma. 500 metros é uma das distâncias frequentemente adotada e 1000 metros em algumas comunidades autônomas, distâncias maiores podem ser exigidas, especialmente em áreas com alta densidade populacional ou particularidades ambientais específicas. No Brasil não há regulamentação de distanciamento padronizada. Em Pernambuco há um projeto de Lei Ordinária em tramitação, PLO nº 620/2019 que estabelece no âmbito estadual a distância mínima de 500 metros para a instalação de aerogeradores em relação a edificações de uso público, coletivo e privado. Em tramitação na Assembleia Legislativa desde 2019.

situação são mais afetadas e esse problema tem tido como efeito a saída de muitas famílias das suas terras. A zuada, como se referem ao barulho, ouvida em grande parte e em diferentes pontos do território é constante e ininterrupta durante todo o dia e se intensifica no período noturno. Essa tem sido a principal razão de relatados incômodos e perturbações. De acordo com as informações recebidas, a partir da entrada em operação dos aerogeradores passaram a conviver com essa zuada diuturnamente, afetando a vida cotidiana, a saúde das pessoas, a plantação e a produção animal. Problema que tem afetado o território rural como um todo.

Embora exista o discurso da permanência dos agricultores nas terras e da continuidade das atividades desenvolvidas, desde que não afete a produção eólica, a implantação de empreendimentos eólicos tem submetido famílias a se deslocarem das suas terras. Este aspecto da pesquisa representa um dos efeitos sociais negativos vivenciado pelas famílias que residem nos lugares onde a energia eólica tem sido produzida. O desconhecimento dessas questões, a invisibilidade dos danos e efeitos sociais sustentada pelo discurso da sustentabilidade, da energia limpa e de “baixo impacto”, encobre como as populações que habitam essas localidades têm vivenciado essa nova realidade que chega com esses empreendimentos.

Esses deslocamentos são desconhecidos pela população em geral, mas também pela população local, que muitas vezes atribui a saída das pessoas a melhoria de vida pelo arrendamento e abandono da vida rural. Nos casos de deslocamentos compulsório identificados, as famílias demonstraram profunda insatisfação com o fato. Nesse sentido, chamo de deslocamentos invisíveis a saída das pessoas das suas propriedades rurais após arrendamento da terra para empreendimentos eólicos. Para este artigo apresentaremos a situação das famílias que vivem o drama do deslocamento. As análises aqui apresentadas tratam das experiências relatadas pelas famílias rurais deslocadas ou que decidiram sair das suas terras.

O artigo foi estruturado da seguinte forma: I) apresenta-se uma breve problematização das práticas da negociação para o arrendamento das terras centrando o foco na fabricação do consenso nessas práticas negociais; II) é apresentado o percurso metodológico da pesquisa; III) trata-se da discussão dos deslocamentos invisíveis, seguido dos relatos de situações de deslocamentos IV) Por fim, são apresentadas as considerações finais do trabalho.

As práticas da negociação para o arrendamento das terras: A fabricação do consenso

A negociação é considerada o meio pelo qual as pessoas buscam entendimentos em pontos divergentes e o consenso. De modo geral, a negociação é definida como um processo de tomada de decisão que envolve duas ou mais partes que precisam resolver diferenças e tentam chegar a um acordo mutuamente satisfatório por meio da troca de informações, ofertas e contraofertas e explorando opções com o objetivo de determinar um compromisso entre elas (FISHER e URY, 1983, HINDRIKS, 2007). Essa noção foi fortemente baseada e expandida a partir da teoria da Escola de Harvard (Harvard Law School), cujo método enfatiza especialmente a busca por soluções mutuamente benéficas. Por essas definições, compreende-se que o consenso, a igualdade e a harmonia entre as partes são estabelecidas pela negociação. A crença na negociação como um processo harmônico, pacífico e consensual, torna sua prática quase inquestionável.

A negociação é classificada em dois tipos principais: (1) o tipo que usa estratégias de ganha-ganha (*win-win*), na qual há uma quantidade variável de recursos a ser divididos e ambos os lados podem ganhar. O objetivo é maximizar os resultados conjuntos. As estratégias dominantes neste tipo de negociação incluem cooperação, compartilhamento de informações e resolução mútua de problemas. (2) O segundo tipo usa estratégias de ganha-perde (*win-lose*), essa concepção baseada na visão competitiva das negociações é conhecida como “soma zero”. Nessa situação, os negociadores olham para as negociações como disputas sobre uma quantidade limitada ou fixa de algum benefício mutuamente desejado, de modo que o ganho de uma pessoa significa a perda de outra (WERTHEIM, 2000). Encontramos uma ampla produção a respeito da negociação aplicadas nas áreas administrativas, comercial, marketing, política, do direito etc. As diretrizes encontradas objetivam formar profissionais em negociação no domínio de estratégias e táticas que levam aos melhores acordos para si e o convencimento da outra parte para alcançar o sim.

A perspectiva antropológica adotada no estudo sobre negociação baseia-se na abordagem crítica do processo. Buscamos refletir a partir das abordagens teóricas do campo da negociação e apresentar os contrapontos a partir da perspectiva antropológica pelos apoios teóricos oferecidos especialmente por Phillip Gulliver (1988) e Laura Nader (1997). Em Phillip Gulliver dialogamos com sua proposição de ampliação de foco de todo processo negocial, denominado por ele de ‘histórico de caso total’ que inclui a investigação da condução da negociação e busca identificar e refletir o processo em todas as suas fases até os resultados. Gulliver compreende a negociação como um fenômeno e

um processo social complexo e assim como Nader (1997) defende que a investigação da negociação deve ser feita a partir de microprocessos, pela análise em contextos mais simples, onde as variáveis são menos numerosas e mais facilmente observáveis. A análise das formas e processos de negociação, as fontes e usos do poder, os padrões de comunicação, as estratégias e táticas desenvolvidas em contextos menos complexos, torna mais fácil observar a negociação em todo o seu processo e ajuda-nos a identificar com evidências extraídas de situações da vida real o que está acontecendo, como e por quê. Dentre as contribuições de Nader destacamos o conhecimento histórico do modelo expandido da negociação e a ideia da 'harmonia coercitiva' que ajudou na reflexão sobre a negociação, os elementos de poder que se expressam nesses processos e a fabricação do consenso. Ambos, numa perspectiva crítica às noções e definições presentes no campo da negociação, ajudam na reflexão dos elementos de poder que compõem esses processos.

Nader (1994) por meio de levantamentos históricos e estudos etnográficos de conflitos internacionais, informa que o modelo que conhecemos a respeito da negociação surgiu nos Estados Unidos em meio a um contexto de disputas internacionais e que posteriormente foi importado para outros lugares como forma de resolução alternativas de conflitos (ADR sigla em inglês), cujo objetivo principal é evitar o movimento contencioso ou a adjudicação dos impasses, considerado mais demorado, onerosos e incertos. Nesse movimento de ADR houve a troca da justiça pela harmonia e a negociação utilizada como ferramenta de conciliação e consenso. A ideologia da harmonia passou então a fazer parte do sistema de controle hegemônico que se espalhou pelo mundo todo (NADER, 1997).

A partir desse movimento, conforme explica, a intolerância pelo conflito impregnou a cultura para evitar não as causas da discórdia, mas sua manifestação e a qualquer preço criar consenso, homogeneidade e concórdia. A disputa judicial passou a ser entendida como confronto, insensibilidade, destruição da confiança e da cooperação, gerando perdedores, enquanto na ADR a cura suave e sensível dos conflitos humanos gerando vencedores. O objetivo seria "a ênfase de uma abordagem vencer ou perder para outra de equilíbrio de interesses. Dessa forma, a harmonia passou a ser uma virtude desejada. Inspirou a evitação da lei e potencializou o valor do consenso. Para Nader a ideia hegemônica de harmonia foi uma estratégia adotada que modificou o conflito, denominado por ela de harmonia coercitiva. Embora acredite que a estabilidade internacional seja desejável, essas práticas também podem significar injustiça e manutenção de desigualdades (NADER, 1994).

A implicação global em grande parte da literatura a respeito de negociações é que tudo pode ser negociado e deve sê-lo. Para ela, muitos autores que escrevem sobre negociação internacional partem do subentendido de que existe uma "cultura diplomática universal" de negociadores. Contudo, para Nader, o que se afirma ser universal é uma perspectiva hegemônica da disputa, uma hegemonia da ideologia da harmonia, uma harmonia coerciva, cuja função primária é a pacificação. O modelo internacional do comércio tem-se uma categoria internacional de negociadores e tecnocratas moldando um plano de ação para uma categoria internacional de empresas através de acordos comerciais internacionais que tem sua própria escola de treinamento e adestram os negociadores, na tentativa de formar a cultura negociadora internacional. Na qual, se fala em fabricar seriamente o consenso. De acordo com a autora, a harmonia coerciva foi uma forma de controle poderoso, exatamente devido à aceitação geral da harmonia como benigna. Contudo, a história das condições que determinam as preferências na solução das disputas são "compromissos móveis" geralmente envolvendo desequilíbrios no poder.

Assim, a preocupação com a harmonia, foi silenciar as disputas através dos meios coercitivos de criar consenso, homogeneidade e acordo. A Ideologia da harmonia serviu para controlar e sufocar o conflito. O movimento de resolução de disputas está em expansão. Assumiu um estilo profissional cada vez mais coercitivo, que valoriza cada vez mais os meios sobre os fins, a harmonia sobre a justiça e a eficiência sobre o devido processo. Significa novos empregos para pessoas e novos domínios de controle (NADER, 1992).

Os trabalhos de campo revelaram que os processos envolvendo negociações para arrendamento das terras na perspectiva da harmonia coercitiva, incorporam processos de controle e aspectos invisíveis e visíveis do poder. O termo "processos de controle" refere-se à natureza transformadora de ideias centrais, como harmonia coercitiva que emanam de instituições que operam como componentes dinâmicos do poder, dispostos verticalmente (de cima para baixo). Laura Nader (1997) nos oferece interessante explicação para os modelos empregados à negociação como processos de controle. A autora relaciona as congruências entre ideologia comercial e a ideologia da harmonia, na qual grande parte da linguagem é semelhante: negociar, fazer um negócio etc. e nesse aspecto lembra que o comércio, de acordo com a teoria clássica da vantagem comparativa, é uma situação de tipo vencer ou vencer não do tipo ganha-ganha como informa os teóricos da negociação. A ideia de consenso presente nas negociações, aparece como isenta de relação de poder, contudo, tem servido como ferramenta de opressão. A ideia de

consenso não deixa aparecer as divergências do processo, não permite que as estratégias de controle que operam como componentes dinâmicos do poder, dispostos verticalmente (de cima para baixo) sejam conhecidas (NADER, 1994).

A partir de exemplos etnográficos Nader demonstra o desequilíbrio de poder presente nessas relações ao afirmar que em todos os casos de negociação investigados por ela, o mais forte sempre levou vantagem sob os mais fracos. Conforme explica, nas disputas internacionais quando os casos que deveriam ser decididos judicialmente são negociados, vantagens da negociação para os mais poderosos tornaram-se óbvias. Ao mesmo tempo, não se reconhece o fato de que a negociação bilateral talvez coloque a nação mais forte em posição vantajosa relativamente à nação mais fraca. “Em todos os casos que examinei, a regra é que a parte mais fraca vá em busca da lei e a mais forte prefira negociar” (ibidem). No caso dos empreendimentos eólicos encontramos a empresa como a parte mais forte em posição mais vantajosa em relação a parte mais fraca, os proprietários das terras, agricultores e produtores rurais.

A partir dessa perspectiva concentramos nos estudos desses microprocessos para identificar como os indivíduos e grupos são influenciados e persuadidos a participar da própria dominação ou alternativamente a resistir a ela, às vezes rompendo a dominação ou colocando o sistema ao contrário (NADER, 1997). Nader refuta que os estudos de processos de controle são em algum nível, uma resposta por uma antropologia da vida cotidiana. Para ela documentar e explicar a disseminação dos modelos jurídicos dominantes, o denominado por ela de modelo da lei da harmonia que encapsula o compromisso coercitivo e o consenso como uma forma de modificar comportamentos, pode oferecer respostas que subjaz questões políticas e econômicas.

Exemplos etnográficos no campo de grandes empreendimentos no Brasil têm demonstrado como os processos negociais de resolução de disputas e conflitos são desequilibrados entre as partes e comumente tem favorecido as empresas. Esses estudos chamam atenção para os contextos de grandes empreendimentos, especialmente energéticos e as relações de poder nas práticas negociais das empresas com as diversas comunidades existentes nessas áreas, quilombolas, indígenas, assentados, acampados sem-terra, agricultores e produtores rurais, pescadores, dentre outros sujeitos individuais ou coletivos e têm demonstrado como esses campos de disputas tem potencializado injustiças e manutenção de desigualdades (ZHOURI, 2013; SANTOS, 2013; FIALHO, 2011; ACSERALD, 2010; SCOTT, 2009). A literatura vem demonstrando que as relações estabelecidas entre populações e empresas são frequentemente pontos críticos de

negociação e as estratégias utilizadas buscam na ideia de consenso, a legitimação das próprias práticas (NADER, 1994). Identificamos os mesmos problemas no caso na relação da negociação entre empresas e as famílias rurais.

Os trabalhos de campo realizados revelaram que a ideia acionada da negociação enquanto acordos mútuos e satisfatórios para as partes, por meio da qual, todos ganham, tem camuflado os problemas dessa negociação e os efeitos sociais que incidem nas famílias locais, seja para as que arrendam as terras ou para os vizinhos dessas. Identificamos que as relações entre empresas e famílias são permeadas por desequilíbrios de poder e que as estratégias adotadas fabricam os consensos dos arrendamentos que se refletem em acordos desequilibrados, nos quais, a família que arrenda a terra recebe apenas 1,5% do valor do contrato para ter suas terras modificadas e ocupadas pelo empreendimento por longos anos. Os contratos, em muitos casos, ultrapassam 40 anos, são estendidos aos herdeiros e ameaçam a autonomia e os modos de vida das famílias no uso e ocupação dessas terras por gerações.

De acordo com os relatos alguns problemas podem ser elencados como: (i) caráter impositivo das negociações; (ii) informações insuficientes sobre o empreendimento para ajudar os proprietários na tomada de decisão; (iii) pressões para assinatura do contrato; (iv) falta de orientação jurídica para os proprietários das terras sobre os termos e cláusulas dos contratos; (v) baixa ou nenhuma participação dos proprietários na proposição de melhores acordos; (vi) valores indenizatórios estabelecidos pela empresa sem critérios ou transparência; (vii) valores considerados irrisórios; (viii) contratos longos e sem revisão de valores; (ix) fragmentação, limitação e interdição no uso das terras pelos proprietários. Esses são alguns dos problemas identificados no processo de negociação entre os proprietários das terras na relação com a empresa. Esses aspectos demonstram tanto o poder exercido pelas empresas eólicas nessas localidades, como visibiliza a vulnerabilidade que estão sujeitas as famílias rurais envolvidas nessas relações negociais.

Percursos metodológicos

A pesquisa com ênfase etnográfica buscou a partir da descrição do processo negocial até seu resultado (GULLIVER, 1988), analisar essa negociação e efeitos sociais decorrentes, relatados pelas experiências das pessoas locais com os empreendimentos eólicos. Buscamos observar as formas e processos de negociação, as fontes e usos do

poder, os padrões de comunicação, a formação e modificação de preferências, as estratégias e táticas utilizadas nesses contextos a partir das evidências extraídas dessas situações (GULLIVER, 1988; NADER, 1997). A pesquisa ajudou na compreensão do que está em jogo para essas famílias na negociação e arrendamento das terras, na relação com as empresas e os efeitos sociais gerados que tem afetado as pessoas do local.

A pesquisa foi realizada em áreas rurais de três municípios com complexos eólicos e linhas de transmissão no Agreste Meridional pernambucano, são eles: Caetés, Venturosa e São João, onde se concentra grande parte de usinas e moradias. Nossa análise se concentra na condução das empresas na negociação das terras de famílias rurais e a relação contratual estabelecida com as famílias. Isso inclui como são produzidos os consensos para que empresas eólicas ‘conquistem’ o direito de uso das terras e por conseguinte adquiram por longos anos o controle territorial nos locais onde se instalam.

A partir dessa perspectiva, voltamos a nossa atenção para os processos de negociação das terras como a primeira ação do empreendimento que envolve os proprietários das locais e dá início a uma série de transformações nesses territórios. Os resultados são parte de levantamento bibliográfico e trabalhos de campo realizados entre março e julho de 2022 na região do Agreste Meridional. Entrevistas, questionários sobre os danos, conversas informais, observações em campo, experimentos sonoros, acesso e análise dos contratos (sigilosos), acompanhamento de meios midiáticos e redes sociais de grupos contra os impactos das eólicas em Pernambuco, compõem o conjunto de dados e análises da pesquisa. Ao todo, foram realizadas 16 entrevistas com famílias rurais, 5 com arrendamentos para aerogerador(es), 5 com indenizações para linhas de transmissão e 6 famílias, vizinhas das terras arrendadas.

Deslocamentos invisíveis

Grandes empreendimentos afetam e causam danos em maior ou menor intensidade para toda a população envolvida. Encontramos na literatura antropológica diversos estudos sobre impactos provocados por projetos energéticos de hidrelétricas (SYGAUD, 1986, 1992; SCOTT, 2013, ZHOURI e OLIVEIRA, 2007). Esses estudos demonstram como esses empreendimentos modificam profundamente as vidas nas localidades onde se instalam projetos energéticos. Os deslocamentos compulsórios de milhares de habitantes provocado pela inundação de vastas extensões de terra como identificado e problematizado por Sigaud (1986; 1995) e Ana Luiza Costa (2013) no caso da barragem

de Sobradinho (BA) ou por Parry Scott (2009) no caso do deslocamento de agricultores pela barragem de Itaparica (PE). Os deslocamentos compulsórios são apontados como um dos principais efeitos sociais desse tipo de empreendimento. O mesmo se observa na pesquisa de Maristela Andrade sobre os impactos das usinas termoeletricas do Complexo Parnaíba para populações tradicionais (MA).

Maristela Andrade (2017) identificou problemas apontados pelos entrevistados, como o que chamam de “catinga do gás”, ao se referem ao odor que sentem após a instalação das UTEs; o ruído das turbinas chamado por eles de “zoada”; os estragos na estrada que dá acesso ao povoado, provocado pelos veículos pesados que prestam serviços ao empreendedor e, sobretudo, a precariedade das condições de vida atualmente impostas a essas famílias por esse empreendimento. Nesse trabalho vemos explicitados os efeitos sociais da implantação dessa matriz de produção energética, formas de atuação empresarial, demonstrando como certos padrões desenvolvimentistas podem ser danosos a coletividades tradicionais. A profunda transformação suscitada na vida das populações da microrregião Médio Mearim no Maranhão, os deslocamentos forçados e o sofrimento gerado ficam evidentes no trabalho. Devido aos riscos, as famílias aceitaram o deslocamento, apesar da resistência em abandonar o lugar onde muitos nasceram e que foi de seus pais e onde seus ancestrais estão sepultados. A autora destaca em vários depoimentos dos entrevistados sobre o “gosto pelo lugar”, o amor às plantas que plantaram e a tristeza de ver todas essas benfeitorias ficarem para trás (ANDRADE, 2017).

No caso das usinas eólicas os deslocamentos, embora ocorram de modo diferente dos que foram identificados nos casos das hidrelétricas, guardam algumas semelhanças com as causas de deslocamentos identificadas por Andrade relacionado à zuada. A zuada cotidiana dos aerogeradores tem sido o principal motivo para o deslocamento ou o desejo de deslocamento das pessoas que ficaram cercadas pelos aerogeradores. A zuada cotidiana dos aerogeradores é associada pelos moradores a um “helicóptero em cima da casa que não pousa nunca”. A “zuada”, “o zunido” “o zuor” das torres, como referem as pessoas do lugar ao barulho, tem provocado relatados problemas de saúde e saída das famílias das terras, inclusive aquelas que arrendaram.

Entre as pessoas entrevistadas, todas que residiam nas terras arrendadas se mudaram para sítios mais distante das torres ou foram indenizadas, retiradas do sítio que viviam e foram morar no centro urbano, deixando pra trás o cotidiano e as práticas da vida rural. Já os vizinhos das terras arrendadas, cercados por aerogeradores e sem

arrendamento ou indenização, precisam conviver com o dano por não terem para onde ir. Essas situações demonstram que as alterações no modo de vida e os danos que se desdobram a partir da negociação se estendem para toda a população residente. A falta de regulamentação do distanciamento dos equipamentos das residências gerou problemas tanto para quem arrendou suas terras como para os vizinhos das terras arrendadas. A proximidade dos equipamentos das moradias gerou perturbações pelo barulho do aerogerador que se intensifica no período noturno, prejudicando, principalmente, o sono das pessoas.

Nossa pesquisa identificou 3 situações de deslocamentos: (1) Quando recebem indenização, são deslocadas compulsoriamente e vão morar no centro urbano; (2) Quando recebem indenização e abandonam a propriedade pela perturbação com a zuada do aerogerador e (3) Quando mesmo sem arrendamento ou indenização, saem da propriedade devido a perturbação com a zuada do aerogerador, são afetados por problemas de saúde e passam a pagar aluguel no centro urbano. Importante ressaltar que existem aquelas famílias que sem indenização e cercadas por aerogeradores, são perturbados pela zuada, são afetadas por problemas de saúde, desejam sair das propriedades, mas não tem opções de sair por não terem condições financeiras ou por não conseguirem vender as terras que foram desvalorizadas pelo cercamento de aerogeradores.

Entre as famílias entrevistadas que arrendaram suas terras encontramos, 1 família que abandonou a casa que morava e foi viver em outro sítio e hoje vive cercada por aerogeradores de terras vizinhas arrendadas; 1 família que devido a localização e proximidade do aerogerador da residência recebeu indenização (baixa), a casa e tudo que havia no seu entorno foi demolido e precisou sair compulsoriamente da terra. É comum ouvirmos no local relatos que envolveram indenização das casas e a saída compulsória de famílias que foram morar nos centros urbanos dos municípios.

Entre as famílias entrevistadas que ficaram cercadas pelos aerogeradores, 1, devido agravamento da saúde mental e auditiva de familiares pela zuada, saiu da residência no sítio e foi morar no centro urbano do município de Caetés, pagando aluguel. 8 famílias afetadas, vizinhas de terras arrendadas e cercadas por aerogeradores, sem indenização ou arrendamento, entraram com uma ação judicial conjunta contra a empresa, reclamam seus direitos de serem indenizados para que possam ter condições de irem para outros sítios e que possam ficar longe da zuada. Essas famílias, conforme informaram aguardam a primeira audiência e uma resposta da justiça há mais de 5 anos. Situações desconhecidas pela sociedade em geral e pela população local.

Relatos de deslocamentos:

1 - Relato de uma família com contrato de arrendamento das terras

“90 dias, esse foi o tempo que deram pra gente sair da nossa terra e da nossa casa! 18 anos que nós tinha comprado e eles só deram 90 dias pra gente sair”. Esse é o sentimento de um casal de agricultores após o arrendamento das suas terras. A mulher se arrependeu de ter assinado o contrato, o homem não, para ele, mesmo o dinheiro sendo pouco, “recebe todo mês direitinho e garante 1 salário lá”. Já a mulher ao relatar como se sente informa, “eu não gostei do acordo que foi feito! Então, desde desse tempo que eu vivo doente. Porque pelo que eles tavam tirando, eles não tavam tirando só a minha casa do lugar, eles tavam tirando nossa paz. Então eu acho, na minha opinião que eles devia ter pago o suficiente pra mode de nós comprar outro lugar, uma terra, uma coisa, além dessa casa né. Porque essa casa, era a segurança que a gente tinha e pra gente comprar ela foi vendido tudo que a gente tinha pra inteirar pra comprar, porque o dinheiro que eles pagaram não deu. Eu me sinto invadida! Como se invadiu a minha privacidade, uma invasão assim que eu não me sinto muito bem não. Se eu pudesse voltar atrás eu tinha resolvido pra eles fazer uma casa pra mim no sítio mesmo. Lá mesmo e num vim pra rua! Eu num gosto muito de rua. [...] A terra agora é pra uso das eólicas! “Hoje eu tenho medo de andar na minha terra! Agora é coisa de energia por todo canto [...] Eu perdi a graça de ir no sítio. Perdi tudo! Porque quando eu chego lá eu lembro de tudo né... andava atrás dos bichos, andava atrás de cabra, de porco, de galinha, fazia parte da minha vida, era uma rotina, eu gostava, eu vou fazer o que?! [...] Eu sinto falta de tudo isso! Se eu pudesse morar num canto que eu pudesse começar tudo de novo, criar tudo aquilo de novo eu criaria tudo de novo. Aquilo ali pra mim era maisi uma terapia. Então aquilo ali era muito importante pra mim. Eu podia tá deprimida do jeito que eu tivesse, eu levantava ia lá olhar, dava uma volta por dentro dos cercados, olhava uma coisa, olhava outra, eu voltava pra casa boazinha. Aí me tiraram tudo isso né! Hoje eu não tenho nada disso”.

(2) - Relato de um agricultor, sem arrendamento ou indenização, cercado por aerogeradores

“Sou um agricultor sem identidade”, assim se refere ao falar da sua situação com a chegada dos parques eólicos. “Fui despejado das minhas próprias terras!”. Cercado por

9 aerogeradores, nenhum em suas terras, a família passou a conviver diuturnamente com a zuada vinda dos grandes cataventos erguidos nas terras vizinhas. No lugar que antes era de paz e sossego, agora é de zuada de dia e de noite, de domingo a domingo. “A noite já não se ouve mais o canto dos pássaros, a coruja, a mãe da lua, o bacurau. De dia, o acauã que costumava cantar, que era uma coisa fantástica, já não se ouve mais. A perca foi total! Com os parques, as torres e a zuada, chegou a doença que afetou minha esposa e meu filho. [...] As eólicas vieram pra ficar e as famílias estão prejudicadas, como eu e minha família, nós é que temos que se mudar do lugar que compramos, cuidamos e cultivamos”.

Esses dois relatos demonstram, em situações diferentes do empreendimento, um com arrendamento e outro sem, como tem sido essas experiências locais das pessoas com empresas eólicas. A instalação dos empreendimentos possibilitada pelo arrendamento das terras tem causado grandes modificações para as famílias. Os modos de vida são transformados, os afetos, sentimentos, sinergia com as terras têm sido desconsiderados. O arrendamento para a instalação dos complexos tem causado diversos problemas para a população do local. O cotidiano das famílias rurais tem sido transformado e conforme indicam as experiências, não tem sido uma transformação social e econômica positiva, conforme informam e querem nos fazer crer as propagandas desses empreendimentos.

Embora a empresa informe que não há alteração significativa para os agricultores, pois continuam utilizando as terras para produzir, esses casos, assim como os outros no quais houve deslocamentos, demonstram a contradição do que é dito pela empresa e do que é feito com as pessoas, suas terras e modos de vida. A chegada do empreendimento eólico nessas localidades se impõe e as empresas se apropriam do poder das populações locais de serem sujeitas dos seus próprios destinos. Todos são envolvidos direta ou indiretamente no “drama desenvolvimentista” (RIBEIRO, 2012). A habilidade com que as empresas adquirem o controle e o protagonismo nas negociações é demonstrada pela agilidade com que conseguem alcançar os objetivos.

As formas como os deslocamentos têm ocorrido demonstram o poder e a rapidez que conseguem modificar o local e a vida das famílias em toda a sua estrutura e nos indica como o consenso tem sido produzido nesses contextos, por meio da pressão. A pressão ocorre pela própria inevitabilidade do projeto seja na própria terra ou na do vizinho. Ou seja, é melhor entrar em acordo do que deixar para o seu vizinho e ficar só com a zuada. O que gera nas pessoas a ideia de que o acordo mesmo que insatisfatório é melhor do que o conflito com a empresa, a judicialização, tendo em vista os exemplos de que muitos tentaram, mas não levaram adiante por nada adiantar ou ficar cercado pelos equipamentos

da terra do vizinho que aceitou negociar. Desse modo, pode-se dizer que o “consenso” nesses contextos, tem sido produzido pelo controle, pela pressão generalizada pela aceitação do acordo que é formulado e proposto pela empresa que tem adotado meios coercitivos na produção desse consenso.

Considerações finais

Os argumentos utilizados pela empresa para o convencimento da população seguem um “*script*” e buscam persuadir as pessoas a aceitarem rapidamente o acordo, por meio de informações seletivas, simplificadas restritas aos proprietários de terras que a empresa deseja arrendar. Os negociadores decidem o que informar e o que deve ser omitido. São eles os detentores do controle da informação e com isso tem o poder de induzir ou persuadir as pessoas que recebem a informação a aceitarem o acordo. Nesse sentido, a informação exerce uma importância social já que os efeitos negativos das usinas eólicas são omitidos, como o barulho, a limitação e restrição de uso por parte do agricultor por longos anos ou sobre os casos de deslocamentos da residência, que em alguns casos, não pode mais ser na mesma terra, mas que só descobrem posteriormente, no momento da instalação dos equipamentos.

O deslocamento das pessoas de suas terras ocasionado pelos arrendamentos é um problema invisível nesses processos. Os deslocamentos ocorrem por indenização, nas situações em que o local indicado para a instalação do equipamento ficar próximo às residências. Nesses casos, as pessoas podem construir uma casa no mesmo terreno se houver espaço longe do equipamento e quando não há, se deslocam para outras localidades, no geral, para os centros urbanos dos municípios.

As experiências relatadas nos casos de negociação poderiam ser caracterizadas então, pela falsa ideia de consenso ou de escolha, configurando-se no que Nader denominou de harmonia coercitiva. A ideia de que a negociação seria o meio pelo qual as diferenças são discutidas e os acordos estabelecidos de forma satisfatória para as partes não se apresenta nos casos observados. Não há possibilidades de escolhas por parte das famílias, quem define o protocolo, o controle das informações, a pressão temporal exercida na tomada de decisão e as regras de quem pode, o que pode e quando

pode dentro do processo tem sido estabelecida pelas empresas. Como visto no tratamento dado no deslocamento da família em relação ao tempo, indenizações, subjetividades e tudo que envolve um deslocamento produzido pelo empreendimento. As perdas materiais que as famílias sofrem nas propostas indenizatórias pela empresa que não leva em consideração a alteração dos modos de vida, a modificação, destruição e limitação da terra, e em muitos casos, o fim da renda dos agricultores nessas terras permanentemente, produzem efeitos cumulativos para as famílias envolvidas. Os pagamentos indenizatórios considerados baixos e injustos pelas famílias, em relação a todo o patrimônio construído, especialmente nos casos de deslocamentos, fortalecem esse entendimento e geram sentimentos de arrependimentos, tristeza e ressentimentos para alguns. Esses aspectos reforçam a força e o poder que esses empreendimentos exercem nas localidades e sobre as pessoas.

Diante de um projeto de desenvolvimento que tem em seu favor argumentos positivos sobre sua necessidade e que conta com uma legislação em âmbito federal e estadual que o beneficia, as populações afetadas ficam sem poder de negociação. A própria escolha da população sobre a instalação desses projetos nas localidades não é posta em negociação e assim, os complexos eólicos avançam nas áreas rurais de Pernambuco e do Nordeste. As negociações para as instalações de complexos eólicos se impõem às populações residentes desses locais que passam a ter suas vidas modificadas e com efeitos negativos que se acumulam.

Os efeitos sociais provenientes do arrendamento das terras extrapolam a relação bilateral e se expandem para toda a população residente na localidade, causando uma série de transformações no cotidiano e nos modos de vida das pessoas. As condições as quais são expostas têm sido negligenciadas pelos setores públicos, privados e midiáticos que tem dominado o discurso sobre o potencial eólico brasileiro e coloca em relevância os benefícios de ter uma matriz renovável, “limpa e de baixo impacto” e invisibiliza os danos reais que esses empreendimentos causam para a população dessas localidades.

Os estudos antropológicos por meio dos detalhes etnográficos das respostas locais e das realidades apresentadas nesses contextos, têm criado visibilidades sobre as experiências das pessoas locais com empreendimentos eólicos e tem apresentado contrapontos aos argumentos sustentados pelas classes empresariais, governamentais e midiáticas. Buscam compreender o problema para além do que está posto e demonstram

como esses projetos que se apropriam de territórios rurais e os transformam em zonas de geração de energia eólica têm negado a existência das pessoas que historicamente lá vivem.

Nesse sentido, a pesquisa buscou apresentar e refletir sobre as situações reveladas e sentidas pelas pessoas que vivem nos locais de instalação desses empreendimentos no agreste pernambucano, mas que também podem ser observados em outros Estados da região. Demonstrou-se que os desafios para pensar os futuros dessas matrizes energéticas e das populações dos lugares de instalação desses empreendimentos está posto em destaque e necessitam ser visibilizados. Nesse sentido, os dados e as reflexões que compõe essa análise pretendem contribuir com a visibilidade desse processo e ajudar na compreensão do que está em jogo para as famílias rurais nessa relação comercial com empresas eólicas no processo de arrendamento das terras.

Bibliografia

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA EÓLICA E NOVAS TECNOLOGIAS (ABEEÓLICA). Boletim anual. 2019. Disponível em: <https://abeeolica.org.br/eolica-ja-e-a-segunda-fonte-da-matriz-eletrica-brasileira-com-15-gw-de-capacidade-instalada/>.

Acessado em 15 de janeiro de 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA EÓLICA E NOVAS TECNOLOGIAS (ABEEÓLICA). Boletim anual, 2022. Disponível em: <https://abeeolica.org.br/wp-content/uploads/2023/06/Boletim-de-Generacao-Eolica-2022.pdf>. Acessado em 30 de março de 2023.

ANDRADE, Maristela de Paula. Gás Fumaça e Zoadá: Laudo antropológico sobre impactos das usinas termoeletricas do Complexo Parnaíba para populações tradicionais. ABA. São Luís: EDUFMA, 2017.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL). Disponível em [ArcGIS Enterprise - EOL - Mapa dos Empreendimentos de Geração Eólicas \(Estágio da usina\) \(aneel.gov.br\)](#). Acessado em 03 de junho de 2023.

COSTA, Ana Luiza Martins. Uma retirada insólita: Rio São Francisco: Barragem de Sobradinho. UFRJ, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, 272. Coleção território, ambiente e conflitos sociais; n. 4. 2013.

BRASIL. Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Boletim: Energia eólica no Nordeste. 2020.

FIALHO, Vânia. Tensões e Dinâmicas Territoriais: Povos e Comunidades Tradicionais no Contexto do Desenvolvimento de Pernambuco. Raízes, v. 33, n.1. 2011.

FISHER, Roger; URY, William. Getting to Yes: Negotiating Agreement Without Giving, In New York: Penguin Books, 1983.

GULLIVER, Philip. Anthropological Contributions to the Study of Negotiations. Canadá. Negotiation Journal. July 1988.

HINDRIKS, Koen V. Analysis of Negotiation Dynamics. Conference Paper, Amsterdam. April 2007.

NADER, Laura. Controlling Processes - Tracing the Dynamic Components of Power. CURRENT ANTHROPOLOGY Volume 38, Number 5, December 1997

NADER, Laura. Harmonia Coercitiva: A economia política dos modelos jurídicos. Tradução: Cláudia Fleith. XIX Reunião da Associação Brasileira de Antropologia, Niterói, 1994.

NADER, Laura. From Legal Process to Mind Processing. Family and Conciliation Courts Review, Vol. 30 No. 4, 1992.

RIBEIRO, Gustavo Lins. Poder, redes e ideologia no campo do desenvolvimento. Desenvolvimento, Reconhecimento de Direitos e Conflitos Territoriais. Org. André Zhouri, ABA, 2012.

SANTOS, Ana Flávia Moreira. Não se pode proibir comprar e vender terra: Terras de ocupação tradicional em contexto de grandes empreendimentos. In Mineração e Desregulação Ambiental: Limites do Consensualismo e da Mediação Negociada em Situações de Conflito Ambiental. Orgs. Andréa Zhouri e Norma Valencio. Belo Horizonte Editora UFMG, Pág 98, 2013.

SCOTT, Parry. Negociações e resistências persistentes: Agricultores e a barragem de Itaparica num contexto de descaso planejado. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 290 p. 2009.

SIGAUD, Lygia. Efeitos sociais de grandes projetos hidrelétricos: As barragens de Sobradinho e Machadinho. Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, Museu Nacional, UFRJ No 9, 1986.

SIGAUD, Lygia. Estado, Energia Elétrica e Meio ambiente: O caso das grandes barragens. COPPE/UFRJ, 1995.

SIGAUD, Lygia. O efeito das tecnologias sobre as comunidades rurais. In: MACIEL, Tania (org.). O ambiente inteiro. A contribuição crítica da universidade à questão ambiental. Rio de Janeiro: UFRJ, 1992.

ZHOURI, Andréa. Formas de Matar, de morrer e de Resistir: Limites da resolução negociada de conflitos ambientais. In Mineração e desregulação Ambiental: Limites do Consensualismo e da Mediação Negociada em Situações de Conflito Ambiental. Orgs. Andréa Zhouri e Norma Valencio. Belo Horizonte Editora UFMG, Pág 73. 2013.